



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



LEI Nº 1.539 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

ESTENDE AOS OCUPANTES DE CARGO ELETIVO DE VEREADOR A REVISÃO GERAL PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito Municipal de São José Dos Quatro Marcos, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Aplica-se aos Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos/MT a Revisão Geral, anual prevista no Art. 37, X, parte final da Constituição Federal, no percentual de 6,78% (seis inteiros e setenta e oito pontos percentuais) atribuída aos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º - O percentual da revisão citado no caput deste artigo o subsídio dos Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos/MT será de R\$ 3.523,74 (três mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), retroativo a 1º de Janeiro de 2014.

§ 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será de R\$ 4.271,20 (quatro mil duzentos e setenta e um reais e vinte centavos), retroativo a 1º de Janeiro de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos/MT, 19 de Fevereiro 2014.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal